

ATA DA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, iniciada às nove horas e vinte minutos, na sala de reunião da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá, foi iniciada a centésima décima oitava reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) de Paranaguá. Estavam presentes: o Presidente do COMMA, Sr. Vinicius Yugi Higashi (SEMMA), os conselheiros Julio Cezar Palu (Paviservice), Claudiomiro Macedo (SEMSA), Eloir Martins Junior (ACIAP), Tiago Fontes Cesar Leal (SEMPLOG), Koiti Claudio Takiguti (SEMUR), Esmael Dino Kuba (Polícia Ambiental), Paulo S. Carvalho (UMAMP), Sueli Regina Bruning (ASSEPAR). Da equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), também estavam presentes a Engenheira Ambiental Camila Victoria Nascimento e estagiária de Engenharia Ambiental Marcela Teodoro. Na condição de convidado, o promotor de justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho, além de Fabricio Fabiano Alves de Souza, Secretário Executivo deste Conselho. A pauta estabelecida referente à Convocação nº60, foi composta dos seguintes assuntos: **1. Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME; 2. Processo 59631/2019 – Bunge Alimentos S.A; 3. Processo 49119/2019 – Klabin S.A – Corte de árvore; 4. Processo 51955/2019 – Klabin S.A; 5. Processo 54360/2019 – Klabin S.A; 6. Assuntos Gerais.** O Presidente Vinicius primeiro agradeceu aos conselheiros presentes e informou que os processos a serem apresentados seguirão conforme a pauta estabelecida, passando em seguida a palavra à Engenheira Ambiental Camila, da equipe SEMMA. **Item 1, Processo 28694/2018 – Eco Terminal e Armazéns Eireli ME – Solicita Anuência Ambiental,** A Eng. Ambiental Camila, começou citando que o referido processo foi avaliado na reunião do COMMA de julho de 2019. Iniciou então a leitura das informações referentes ao processo, constantes na Ata de reunião e as tramitações do processo, onde uma das informações é referente à débitos municipais da empresa. A representante da empresa, Sra. Michele, DM Ambiental, pediu a palavra para justificar os débitos em questão, informando então, que a questão era entre a receita federal, que recebeu os valores e deveria transferir à Prefeitura, mas que já tinha resolvido o problema e trouxe comprovantes para apresentar na reunião, se fosse necessário. Documentação esta que não foi entregue ou pensada ao processo. O Presidente Vinicius, abriu para perguntas ou dúvidas e se o assunto estava claro para os conselheiros, como não houve manifestação, abriu votação e então todos optaram pela aprovação da emissão do TAP, considerando as condicionantes já informadas pelo Setor Técnico da SEMMA, na análise feita e apresentada da Reunião de Julho de 2019. **Item 2, Processo 59631/2019 – Bunge Alimentos SA – Solicita Termo de Anuência Prévia,** Eng. Ambiental Camila, começou apresentando o processo, citando documentações anexadas e comentando sobre a solicitação feita pela empresa ser somente para a realocação das correias transportadoras. Através de imagem, explicou qual era o objetivo da empresa referente às correias transportadoras e onde ficariam localizadas. Após explicação e análise das documentações, afirmou que o Setor de Engenharia Ambiental e Florestal não viram óbices para emissão do documento (TAP). Apresentou as condicionantes como: a) Contemplar área para implantação de canteiro de obra e estoque de materiais de forma segura e longe do corpo hídrico; b) O encaminhamento de resíduos ou resto de materiais e produtos, bem como RCCs, devem ser devidamente segregados e encaminhados, conforme orientação dos fabricantes à áreas ambientalmente licenciadas, sob responsabilidade da empresa a ser contratada; c) Os materiais RCCs a ser gerados, não devem, sobre hipótese alguma ser disposto na borda de corpo hídrico, bem como exposto à possível contaminação ou carreamento ao corpo; d) A segurança do trabalhador deve ser analisada e percebida pelos responsáveis pela Obra, e e) O requerente deverá obter a TAP para toda a área do complexo BUNGE, delimitada na imagem em anexo e cadastrada junto à Prefeitura Municipal sob a inscrição imobiliária nº 09.5.33.003.2750, via procedimento administrativo próprio, junto a SEMMA. O Conselheiro Koiti, Secretário de Urbanismo, pediu a palavra e perguntou se a empresa não iria atingir a área de bem comum. A Eng Ambiental Camila, respondeu ao Conselheiro que não atingiria, sendo apenas a área do Porto Organizado. O Presidente Vinicius, comentou que a análise dos setores tanto ambiental como florestal já haviam sido efetuadas e abriu espaço para manifestação dos conselheiros quanto à análise e condicionantes apresentadas. Não houve manifestação, e assim sendo abriu-se para votação, onde o processo foi aprovado para emissão do TAP. De modo a otimizar as apresentações, o Presidente Vinicius solicitou que fosse apresentado o **item 5 da pauta, Processo 54360/2019 – Klabin SA –**



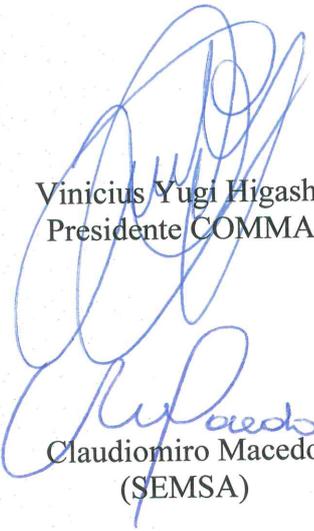
Solicita Termo de Anuência Prévia. A Eng. Ambiental Camila informou que o pedido de TAP no processo era para implantação do empreendimento, e indicou a documentação apensada e analisada no processo. Afirmou que, da análise documental feita, não há óbices pelos Setores de Engenharias Ambiental e Florestal. Houve a apresentação da informação de que a atividade econômica principal do referido empreendimento, conforme código CNAE indicado (17.10-9-00) ser Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel, considerada através do Decreto nº 880/2010 como Grau de Risco - Meio Ambiente igual a 1 (Alto Potencial Poluidor). Citou as condicionantes: a) Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório, conforme exigido no artigo 136 da Lei Complementar nº 095/2008; b) Não foram indicadas vagas de estacionamento de veículos (leves ou pesados). Nesse sentido, caso haja, e estas sejam descobertas, as mesmas deverão ser arborizadas na proporção de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas, conforme exigido no artigo 367 da Lei Complementar nº 067/2007); c Deve ser contemplada área para implantação de canteiro de obra e estoque de materiais de forma segura e longe do corpo hídrico; d) O encaminhamento de resíduos ou resto de materiais e produtos, bem como RCCs, devem ser devidamente segregados e encaminhados, conforme orientação dos fabricantes à áreas ambientalmente licenciadas, sob responsabilidade da empresa a ser contratada; e) Os materiais RCCs a ser gerados, não devem, sobre hipótese alguma ser disposto na borda de corpo hídrico, bem como exposto à possível contaminação ou carreamento ao corpo; f) A segurança do trabalhador deve ser analisada e percebida pelos responsáveis pela Obra. Ainda houve recomendações, a constar do corpo do TAP que devam ser apreciadas pelo EIV: g) Recomposição dos passeios públicos existentes lindeiros ao empreendimento conforme NBR 9050, executando faixa de serviço ajardinada, com largura mínima de 1,00 metro, de forma que possa receber arborização urbana, desde que a faixa de circulação de pedestres atenda a largura mínima de 1,20 metros, com manutenção permanente às expensas do empreendedor; h) Efetuar o plantio de mudas de árvores, após prévia aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos passeios públicos lindeiros ao empreendimento, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana; i) Apresentar inventário de Gases do Efeito Estufa (GEE), com o intuito principal de quantificar o impacto do dióxido de carbono (CO₂) emitido pelo tráfego de veículos pesados utilizados na operação do empreendimento. Neste inventário deverá constar a quantidade de gases emitidos e a quantidade de árvores a serem plantadas, visando a mitigação deste impacto; j) Efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do inventário do GEE, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, considerando o Plano de Arborização Urbana, ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA e não menos importante, que, para a operação do empreendimento, deve ser feita TAP complementar, condizente com o porte do empreendimento. Após a apresentação, reforçou que a análise foi feita para a implantação do empreendimento e não para operação, e que, para esta última deverá ser solicitado, via processo administrativo TAP para operação, já indicada como condicionante. A representante da empresa, Sra. Michele, DM Ambiental, pediu a palavra para comentar sobre as recomendações feitas pelo Setor Florestal, que deveriam ser feitas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e não para o documento TAP. O Eng. Ambiental da Klabin, Sr. Marcos, pediu a palavra para fazer comentário sobre a atividade do CNAE apresentado, mas afirmou que a atividade exercida será apenas de armazenagem e não de produção. A Eng. Ambiental Camila, respondeu ao Sr. Marcos afirmando que a análise foi feita para a atividade indicada a ser exercida e que houve somente a informação do CNAE e sua classificação frente ao referido Decreto. O Sr. Marcos pediu a palavra novamente para comentar sobre a análise feita, e que levou em consideração o tráfego de veículos rodoviários, mas afirmou que haverá apenas tráfego de veículos ferroviários. O Dr. Pedro, Representante do Ministério Público do Estado do Paraná, solicitou a palavra para fazer uma sugestão sobre emitir um parecer técnico sobre o grau poluidor da atividade da empresa, além das análises já feita do Setor de Engenharia Ambiental e Florestal. A Eng. Ambiental Camila informou que se o Conselho achasse ser pertinente, o processo poderia ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda e ressaltou que os pareceres emitidos foram baseados em informações contidas no processo administrativo de TAP e reforçou que seria apenas para a implantação do empreendimento e não para a operação. O Conselheiro Koiti pediu a palavra para perguntar se as condicionantes e recomendações feitas pelo Setor de Engenharia Florestal seriam sobre o EIV e então se a área do empreendimento se enquadraria a essas condicionantes e recomendações. A Engenheira Camila, respondeu que as recomendações e condicionantes seriam sobre a área de estacionamento e no entorno da empresa a ser implantada. O Sr.



Marcos, Klabin, pediu a palavra para reforçar que a empresa só irá fazer o armazenamento do material e que haverá apenas o transporte por modal ferroviário, sendo assim, sem necessidade de atender as recomendações e condicionantes, pois não terá estacionamento ou tráfego de caminhões. O Presidente Vinicius, comentou sobre a análise feita pelos Setores de Engenharia Ambiental e Florestal e corroborou com a necessidade de um novo processo administrativo para emissão do TAP, para a operação do empreendimento. Perguntou então, aos conselheiros se alguém tinha alguma dúvida ou óbice. Não havendo manifestação, foi aberta votação e por unanimidade, os conselheiros aprovaram a emissão da TAP para a implantação da empresa Klabin. **Itens 3 e 4, Processos 51955/2019 e 49119/2019 – Klabin SA – Solicita alteração do Termo de Compromisso (TAC) conforme Processo 30436/2016**, excepcionalmente, o Presidente Vinicius concedeu o direito à apresentação à DM Ambiental, representante da Klabin SA. A Eng. Florestal Denise, DM Ambiental, iniciou a apresentação das unidades da Klabin em Paranaguá e a área que foi abordada no referido processo administrativo. Comentou sobre o Termo de Compromisso feito no dia 07 de dezembro de 2016, referente ao corte de nove árvores, discutido na reunião deste Conselho ocorrido em 19 de dezembro de 2016, sobre a solicitação inicial, feita pela empresa, reunião onde ocorreu a indicação das recomendações e solicitações por parte da municipalidade. Após a reunião, a Klabin SA, no dia 20 de dezembro de 2016, entrou com pedido de contestação de algumas solicitações indicadas pelo Município. A Sra. Michele, DM Ambiental, prosseguiu com a apresentação, citando prazos e tramitações anteriores até a situação atual do processo. Dentro das solicitações feitas, umas delas é sobre a movimentação da cerca instalada que delimita a faixa de APP (manguezal) de 50 para 30 metros, através de imagem, justificou que a faixa de mangue avançou do ano de 2004 para 2012 e por este motivo a empresa perdeu em área e que por isto, seria viável manter a cerca de arame liso nas delimitações referentes ao ano de 2004. O Conselheiro Koiti, com a palavra, comentou sobre a solicitação da empresa quanto à redução da linha do mangue e afirmou que a análise é feita através de legislações vigentes e do ponto de vista locacional é natural o avanço da maré com o passar dos anos. O Presidente Vinicius, apresentou o processo, utilizando o material anteriormente exposto pelo Eng. Florestal Rodrigo, na 81ª Reunião do COMMA, quanto à aprovação de PRAD, a ser executado pela Klabin SA, para o Canal das Marés, Rocio, referente ao corte de nove árvores de grande porte. O PRAD contemplou o plantio de minimamente trinta e seis árvores nativas de 1,80 metros e proteção individual, além de manutenção e limpezas e se por necessidade reposição, pelo período de oito anos. Do Parecer Técnico, ainda sugeriu-se: a) apresentação de relatório semestral do monitoramento das mudas; b) manter afastamento de cinquenta metros dos manguezais para construção de muro e dentro dos cinquenta metros, fazer apenas cerca com arame liso, e c) adquirir e disponibilizar a SEMMA cinco lixeiras contêiner (1,50x0,90x0,90 metros e 1.160 litros), com duas tampas (lixo comum e lixo reciclável), devidamente identificadas e plotadas com a logo da Klabin SA e da SEMMA. Da descoberta da informação de que existe um proprietário para a área indicada a executar o PRAD e da solicitação de alteração das cláusulas indicadas no TAC, este processo volta ao pleito deste Conselho. O Presidente Vinicius seguiu então, com a leitura do parecer técnico do Eng. Florestal Rodrigo, com as solicitações e recomendações. Após o término, o Presidente deu oportunidade aos Conselheiros para deliberar e sugerir alteração do que acharem pertinente. O Conselheiro Koiti, pediu a palavra para comentar sobre a preocupação da indicação do cercamento da área do manguezal, onde podem ocorrer ocupações irregulares por má interpretação por parte da população. O Sr. Gerson, representante da Klabin SA., pediu a palavra e afirmou que na área existe um caseiro, que cuida para impedir que haja ocupação irregular e que o cercamento é feito apenas de arame liso para delimitar a área do mangue. O Dr. Pedro, Representante do Ministério Público, com a palavra, comentou que as decisões devem levar em consideração a interpretação que seja mais favorável ao Meio Ambiente, assim evitando problemas futuros. O Presidente Vinicius, perguntou se os Conselheiros tinham comentários a fazer e então sugeriu votação. O julgamento dos Conselheiros sobre as condicionantes impostas pelo Município foram: a) referente à altura das mudas das árvores, foi aprovada a redução de 2,50 metros (conforme escrito no TAC), para 1,80 metros (conforme apresentação e parecer do Setor Florestal), por unanimidade; b) referente à redução do período de monitoramento, foi aprovada redução de 8 anos (conforme apresentação e parecer do Setor Florestal) para 4 anos (conforme sugerido pela Klabin SA), por maioria de votos (SEMPLOG votou contra); c) referente à aquisição das cinco lixeiras contêiner, foi mantida (conforme apresentação e parecer do Setor Florestal), não sendo acatada a justificativa da retirada total deste item, por unanimidade; d) referente a alteração



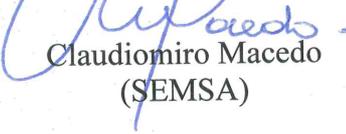
do traçado da cerca que delimita a APP da área, a deliberação dos conselheiros foi, por unanimidade, para a manutenção do traçado atual da cerca, considerando-se assim a situação pretérita do ambiente. Por fim, **Item 6, Assuntos Gerais**. O Presidente Vinicius informou aos conselheiros quanto a recursos que foram destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente provenientes da APPA, por meio de uma ação movida pelo Ministério Público Federal. Informou também sobre a ordem judicial que sentenciou essa destinação de recursos e sua aplicação, em que parte é livre (sem destinação especificada) e parte destinada a aquisição de um caminhão hidrojetado/hidrovácuo e implantação de projeto com contêineres para coleta seletiva (destinação específica, conforme decisão judicial). Tais informações foram passadas aos conselheiros em regime de sobreaviso, pois futuramente, no momento da liquidação dos recursos, será apresentado em detalhes os casos ao COMMA. Sendo assim, após o cumprimento da Pauta e não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Vinicius encerrou a reunião do COMMA.



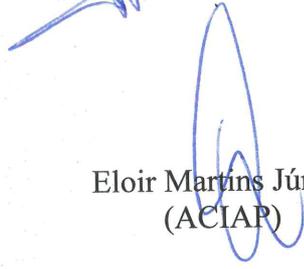
Vinicius Yugi Higashi
Presidente COMMA



Fabrício Fabiano Alves de Souza
Secretário Executivo COMMA



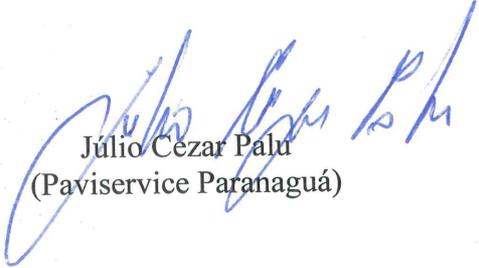
Claudiomiro Macedo
(SEMSA)



Eloir Martins Júnior
(ACIAP)



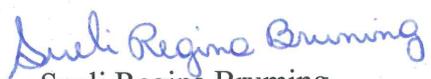
Esmael Dino Kuba
(Polícia Ambiental)



Júlio César Palu
(Paviservice Paranaguá)

Koiti Claudio Takiguti
SEMUR

Paulo S. Carvalho
(UMAMP)



Sueli Regina Bruming
(ASSEPAR)



Tiago Fontes Cesar Leal
(SEMPLOG)